



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete da Presidência

Recebi em 10/04/25
Nayon Leonardo

VIA DA ALEPI

OFÍCIO CHEFIA/GAB Nº 005/2025

Teresina (PI), 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **HÉLIO ISAIAS**
Presidente da CETE
Comissão de Estudos Territoriais do Piauí
Nesta Capital

Senhor Presidente,

Cumpre-me solicitar, respeitosamente, a Vossa Excelência, diante de determinação do Sr. Presidente desta Casa Legislativa, que, atenda ao requerido pelo Sr. Deputado Tiago Vasconcelos, que, em Requerimento Nº 002, de 18 de fevereiro de 2025, solicitou ao Governo do Estado do Piauí, à Procuradoria Geral do Estado do Piauí e ao Diretor-Geral do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI estudo de viabilidade do Desmembramento da comunidade Vila Serrania, Município de Arapirina – PE para integrar o Município de Marcolândia-PI.

Esta Casa Legislativa, acolhendo a iniciativa do nobre Deputado Tiago Vasconcelos, encaminhou expediente, OFÍCIO PRES. SGM Nº 025/2025, de 24 de fevereiro de 2025, vinculado ao Processo nº 00010.002345/2025-45, aos órgãos acima citados objetivando que viabilizassem o necessário estudo do Desmembramento da comunidade Vila Serrania, Município de Arapirina – PE para integrar o Município de Marcolândia-PI, observando as razões expostas pelo parlamentar no citado requerimento.

Instada a se manifestar a douta PGE no DESPACHO PGE-PI/GAB/PPI/GM Nº 48/2025, enfatiza que *“Retratando o Requerimento de Sua Excelência aspectos relacionados a fronteiras e estrutura territorial do Estado, com citação de ser a comunidade Vila Serrania incrustada no Município de Arapirina/PE, mas com potencial incerteza de divisas da área na qual localizada a comunidade com o Estado do Piauí, à altura do Município de Marcolândia/PI, o caso é de conclusão da requisição à Comissão de Estudos Territoriais do Piauí para apreciação devida.”* (grifo nosso).

O Governo do Estado e o INTERPI, até o presente momento, não apresentaram a esta Casa Legislativa posicionamento quanto ao pleito contido no Requerimento Nº 002/2025, de autoria do Dep. Tiago Vasconcelos e no OFÍCIO PRES. SGM Nº 025/2025, da Presidência da ALEPI, parte integrante do Processo nº 00010.002345/2025-45.

No DESPACHO PGE-PI/GAB/PPI Nº 78/2025, o Procurador Chefe, Sr. Lívio Carvalho Bonfim, sugere à CETE o seguinte:

1. A referida comissão, por meio de sua Subcomissão Temática específica, deverá analisar a situação territorial da comunidade Vila Serrania, podendo, caso necessário, requisitar estudos técnicos e levantamento cartográfico ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou à Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí, conforme previsto no art. 4º, inciso I,

L



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete da Presidência

da Lei Estadual nº 7.608/2021;

2. A CETE/PI, ao concluir sua análise, deverá elaborar um relatório que poderá resultar na proposição de anteprojeto de lei a ser submetido à Assembleia Legislativa para deliberação, nos termos do art. 7º, §4º, da Lei Estadual nº 5.010/2000;

3. A PGE/PI, que possui assento na comissão, acompanhará o processo e prestará os aportes jurídicos necessários para garantir a regularidade da tramitação e a segurança jurídica da proposta.

Por fim, recomenda o encaminhamento da matéria à CETE/PI, para que sejam adotadas as providências em conformidade com a legislação vigente.

Assim, a fim de viabilizar o prosseguimento dos estudos do Desmembramento da comunidade Vila Serrania, Município de Araripina - PE para integrar o Município de Marcolândia-PI, solicito **manifestação formal da Comissão de Estudos Territoriais do Piauí - CETE/PI ALEPI**, acerca do Requerimento Nº 002, de 18 de fevereiro de 2025, observando os termos contidos no DESPACHO PGE-PI/GAB/PPI/GM Nº 48/2025 e no DESPACHO PGE-PI/GAB/PPI Nº 78/2025, da Procuradoria Geral do Estado.

Atenciosamente,

EMANUELLITO DE OLIVEIRA COSTA
Chefe de Gabinete da Presidência